

ATA N.º1

===== **Ata do júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (calceteiro), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 03.10.2019.** =

===== Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo chefe de divisão municipal, Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela, na qualidade de presidente, pelo Encarregado Operacional, Manuel Santiago Almeida e pela Técnica Superior, Ana Lúcia Tavares de Matos Gomes, na qualidade de vogais efetivos. =====

===== Aberta a reunião o júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho e de acordo com a deliberação do órgão executivo de 03.10.2019, a habilitação literária a exigir para o presente procedimento é a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade. Ainda, deliberou que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, fixando, para tal, o mínimo de 35 horas de formação na área ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. =====

===== Seguidamente, nos termos e ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 14º da Portaria n.º125-A/2009, de 30 de abril, na sua atual redação, definiu as tarefas/atividades a realizar na prova de conhecimentos prática, bem como, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, do seguinte modo:

===== **Prova de conhecimentos prática (PC)** - de duração até 30 minutos, será de realização individual e visa avaliar os conhecimentos profissionais, as competências técnicas necessárias ao exercício da função e descritas na caracterização do posto de trabalho e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:=====

Qualidade/Celeridade na realização – 0 a 5 valores

Grau de conhecimentos demonstrados – 0 a 5 valores

Verificação de equipamentos/máquinas/materiais/produtos e uso adequado de equipamentos de proteção – 0 a 5 valores

PC= (Qualidade x 1) + (Conhecimentos x 2) + (Uso de Equipamentos x 1)

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a grelha classificativa em anexo. =====

===== **Avaliação psicológica (AP)** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases. A AP é valorada em cada fase intermédia através

das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*; na última fase do método, para os/as candidatos/as que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. =====

===== A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do Portaria n.º125-A/2019, de 30.04: =====

CF= 70%PC+30%AP Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

===== **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

AC = (HA + FP + EP + AD) /4

Sendo:

HA = Habilitação Académica - onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: =====

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 14 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 16 valores;

FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação - 10 valores;

Por cada ação de formação - acresce 1 valor

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas: =====

Até 1 ano - 10 valores;

De 1 a 3 anos - 12 valores;

De 4 a 6 anos - 14 valores;

De 7 a 9 anos - 16 valores;

De 10 a 13 anos - 18 valores;

Mais de 14 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado. =====

AD = Avaliação do Desempenho: Avaliação do Desempenho: será considerada a avaliação relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que o candidato ou candidata cumpriu, executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte: =====

Desempenho Inadequado - 0 valores

Desempenho Adequado - 12 valores

Desempenho Relevante - 16 valores

Desempenho Excelente - 20 valores

Aos candidatos e candidatas que não possuam Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe são imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores, neste parâmetro. =====

===== **Entrevista de avaliação de competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. As competências consideradas para o exercício da função são as seguintes:

Realização e orientação para resultados, ponderada a 15%;

Orientação para o serviço público, ponderada a 20%;

Organização e método de trabalho, ponderada a 15%;

Trabalho de equipa e cooperação, ponderada a 15%;

Relacionamento interpessoal, ponderada a 15%;

Responsabilidade e compromisso com o serviço, ponderada a 20%;

| Escala | Classificação |
|-----------|---------------|
| 100% | 20 |
| 75% a 99% | 16 |
| 50% a 74% | 12 |
| 30% a 49% | 8 |
| 0% a 29% | 4 |

===== **A ordenação final dos candidatos e candidatas que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será**

expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do Portaria n.º125-A/2019, de 30.04: =====

CF= 30%AC+70%EAC

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

===== Serão excluídos do procedimento os/as candidato/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º10, do artigo 9º, da Portaria. Nos termos do n.º9 do mesmo artigo, cada um dos métodos de seleção, bem como as fases que o compoem, é eliminatório. =====

===== O Júri delibera ainda, que em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27º da Portaria n.º125-A/2019. Caso persista o empate, tem preferência o/a candidato/a com maior classificação no parâmetro "grau de conhecimentos demonstrados" da prova de conhecimentos prática. Caso se mantenha o empate, tem preferência o/a candidato/a com melhor classificação no parâmetro "qualidade/celeridade na realização" da prova de conhecimentos prática, e por ultimo no parametro, "verificação dos equipamentos/ferramentas e utilização de equipamentos de proteção". =====

===== Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

O JÚRI,



Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela

Presidente



Manuel Santiago Almeida

1ª Vogal



Ana Lúcia Tavares Matos Gomes

2ª Vogal

GRELHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA

(de duração não superior a 30 minutos)

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____ TOTAL: _____

| PARÂMETROS A CONSIDERAR | VALORAÇÃO |
|---|---|
| Qualidade/Celeridade na realização (x1) | 5 - A totalidade das tarefas foi realizada com a qualidade necessária e dentro do tempo previsto. |
| | 4 - Metade das tarefas foi realizada com a qualidade necessária e dentro do tempo previsto. |
| | 3 - Das tarefas propostas apenas realizou algumas com qualidade |
| | 2 - Realizou todas as tarefas mas sem qualidade. |
| | 1 - Realizou apenas algumas tarefas, mas sem qualidade. |
| | 0 - Não foi capaz de realizar as tarefas. |
| Grau de Conhecimentos demonstrados (x2) | 5 - Demonstrou possuir conhecimentos aprofundados em todas as áreas relacionadas com a reparação e manutenção de passeios e vias, bem como utilização de equipamentos/ferramentas. |
| | 4 - Demonstrou possuir conhecimentos de utilização de ferramentas e equipamentos. |
| | 3 - Demonstrou possuir conhecimentos na utilização de ferramentas e equipamentos/ferramentas apesar do uso deficiente das ferramentas. |
| | 2 - Demonstrou possuir alguns conhecimentos de todas as áreas |
| | 1 - Os conhecimentos demonstrados são muito deficientes. |
| | 0 - Não possui conhecimentos. |
| Verificação dos equipamentos/ferramentas e utilização de equipamentos de proteção (x1) | 5 - Verificação de todos os equipamentos e uso correto da totalidade de equipamentos de proteção. |
| | 4 - Verificação de todos os equipamentos/ferramentas e uso de parte de equipamentos de proteção. |
| | 3 - Verificação de alguns equipamentos/ferramentas e uso de parte de equipamentos de proteção. |
| | 2 - Não verificação dos equipamentos/ferramentas e uso de parte de equipamentos de proteção. |
| | 1 - Não verificação dos equipamentos/ferramentas e uso de apenas 1 equipamento de proteção. |
| | 0 - Não verificação dos equipamentos/ferramentas nem utilização de equipamentos de proteção. |

O JÚRI,

X *Santos*

Andréia Borges